



MENSAGEM Nº 9299, DE 26 DE Novembro DE 2024.

Senhor Presidente,

Submeto à consideração da Augusta Assembleia Legislativa, por intermédio de Vossa Excelência, para fins de apreciação e pretendida aprovação, atendidos os dispositivos que disciplinam o processo legislativo, o incluso Projeto de Lei que "ALTERA A LEI COMPLEMENTAR Nº 184, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2018, QUE CRIA A FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO CEARÁ - CEARAPREV".

As modificações visam dar conformidade à legislação estadual quanto à exigência prevista na Lei Federal nº 9.717, de 27 de novembro de 1998, alterada pela Lei Federal nº 13.846, de 18 de junho de 2019, de os dirigentes da unidade gestora do Regime Próprio de Previdência Social (RPPS) possuírem certificação e habilitação comprovando conhecimento e experiência necessários para administrar o RPPS estadual.

A certificação profissional é realizada por entidade devidamente credenciada, sendo exigida, consoante o disposto na legislação federal, para dirigentes, membros dos conselhos deliberativo e fiscal, e membros do comitê de investimentos da unidade gestora do RPPS. A comprovação da certificação profissional é obrigatória, inclusive para efeito de emissão do Certificado de Regularidade Previdenciária (CRP) do respectivo ente federado, que constitui documento exigível para transferências voluntárias da União, celebração de acordos, contratos, convênios ou ajustes, e recebimento de empréstimos e financiamentos dos órgãos e entidades da administração direta e indireta federal.

Convicto de que os ilustres membros dessa Casa Legislativa haverão de conferir o apoio necessário à proposta que ora se submete à consideração desse Parlamento, solicito a Vossa Excelência emprestar sua valiosa colaboração no encaminhamento da matéria, dada sua relevância.

No ensejo, apresento a Vossa Excelência e aos seus eminentes Pares, protestos de elevado apreço e distinta consideração.

PALÁCIO DA ABOLIÇÃO, DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza aos _____ de _____ de 2024.

Elmano de Freitas da Costa
GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ

A Sua Excelência o Senhor
Deputado Evandro Sá Barreto Leitão
Presidente da Assembleia Legislativa do Estado do Ceará

Documento assinado eletronicamente por RAFAEL MACHADO MORAES em 20/09/2024, às 11:42 (horário local do Estado do Ceará), conforme disposto no Decreto Estadual nº 34.097, de 8 de 2021. Para conferir, acesse o site https://sute.ce.gov.br/validar_documento e informe o código 3EAC-7FD1-6046-D8DE

SUITE



PROJETO DE LEI

ALTERA A LEI COMPLEMENTAR Nº 184, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2018, QUE CRIA A FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO CEARÁ – CEARAPREV.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ decreta:

Art. 1º A Lei Complementar nº 184, de 21 de novembro de 2018, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 7º ...

§ 1º ...

I – 5 (cinco) representantes do Estado, sendo:

...

c) (Revogado).

...

§ 4º A Procuradoria-Geral do Estado prestará ao CEEPS o assessoramento jurídico que se faça necessário ao desempenho de suas funções.” (NR)

“Art. 10. ...

...

§ 3º Observado o disposto nos incisos I a IV deste artigo, os dirigentes, o responsável pela gestão dos recursos previdenciários, os membros do Conselho Estadual de Políticas de Previdência Social, do Conselho Fiscal e do Comitê de Investimentos, deverão comprovar, como condição para ingresso ou permanência nos respectivos cargos ou funções, possuir certificação profissional, nos termos definidos em parâmetros gerais pelo órgão federal responsável pela orientação, supervisão, fiscalização e acompanhamento dos regimes próprios de previdência social dos servidores públicos.

§ 4º A Cearaprev adotará as providências necessárias para cumprimento do disposto no § 3º deste artigo, inclusive quanto à capacitação e ao custeio das despesas correspondentes, atendidos os requisitos legais.” (NR)

Documento assinado eletronicamente por RAFAEL MACHADO MORAES em 20/09/2024, às 11:42 (horário local do Estado do Ceará), conforme disposto no Decreto Estadual nº 34.097, de 8 de junho de 2021.

Para conferir, acesse o site <https://suite.ce.gov.br/validar-documento> e informe o código 3EAC-7FD1-8048-D8DE

SUITE

